Diário Oficial da União - Nº 122 - Seção 1 - págs. 76/77

## MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO N.º 86, DE 17 DE JUNHO DE 2015**

Altera as Resoluções nº 6 e 46/CSMPM, que estabelecem normas para a distribuição dos feitos no 2º Grau do Ministério Público Militar.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, na forma prevista no artigo 131, inciso I, letra "d", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em atenção a Resolução nº 40 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve:

Art. 1º - Os artigos 1º ao 4º e 6º ao 8º da Resolução nº 06/CSMPM passam a ter as seguintes redações: Artigo 1º - A Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar é o órgão de coordenação, de integração e de revisão do exercício funcional da Instituição.

§ 1º A Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar é composta de três Membros titulares do Ministério Público Militar, sempre que possível, dentre integrantes do último grau da carreira, sendo um indicado pelo Procurador-Geral da Justiça Militar e dois pelo Conselho Superior do Ministério Público Militar, juntamente com seus suplentes, para um mandato de dois anos, os quais atuarão simultaneamente nos feitos que lhes forem distribuídos.

§ 2º Não sendo possível a indicação de membro Suplente dentre integrantes do último grau da carreira, a indicação deve recair em Procurador da Justiça Militar, com observância ao critério de antiguidade.

Artigo 2º - Dentre os integrantes titulares da Câmara de Coordenação e Revisão, um deles será designado pelo Procurador-Geral para a função executiva de Coordenador.

Parágrafo Único. O Coordenador será substituído em suas faltas, impedimentos, licenças e férias pelos integrantes titulares da Câmara, na ordem da antiguidade.

Artigo 3º - As deliberações da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar são tomadas por maioria simples de votos.

Artigo 4º - A Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar reunir-se-á, ordinariamente, ao menos duas vezes por mês, em data por ela fixada, e sempre que houver feitos, questões e expedientes a distribuir e a examinar, no âmbito de suas atribuições, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Coordenador, ou por proposta de, pelo menos, três da maioria dos seus Membros.

§ 1º As reuniões serão alternadas entre os feitos colocados em mesa pelos dois membros titulares e pelos dois membros suplentes, com a presença do Coordenador.

§ 2º Das reuniões será lavrada ata pelo Secretário da Câmara, designado pelo Coordenador, da qual se juntará cópia autêntica dos autos, dela constando as decisões e incidentes ocorridos nas reuniões, devendo a mesma ser publicada no Boletim de Serviço do Órgão.

Artigo 6º - Compete ao Coordenador da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar:

I - fazer observar o presente Regimento;

II - tomar as providências destinadas ao bom funcionamento da Câmara;

III - receber e providenciar a respeito da correspondência da Câmara, distribuindo, de acordo com a sua natureza e fins, os papéis remetidos à Câmara;

IV - despachar os papéis ou feitos encaminhados à Câmara sobre os quais não couber ou não for necessária a deliberação desta;

V - solicitar das autoridades ou repartições competentes, os documentos ou informações necessários à instrução do assunto a ser submetido à deliberação da Câmara, respeitado o trâmite quando os destinatários forem as autoridades elencadas no art. 8º, § 4º, da Lei Complementar nº 75/93 como, também, as enumeradas nas Resoluções 54 e 66 do CSMPM ou, ainda, as que vierem a ser determinadas por outras normas;

VI - convocar reuniões da Câmara;

VII - estabelecer a ordem do dia para os trabalhos de cada sessão do Conselho;

VIII - distribuir 2/3 (dois terços) dos feitos para relatoria entre os membros titulares e 1/3 (um terço) para relatoria entre os membros suplentes, em pública audiência ou durante as reuniões da Câmara,

IX - abrir, suspender e encerrar as reuniões, proceder à chamada e à leitura do expediente;

X - verificar, ao início de cada reunião, a existência de quorum, na forma do disposto no presente Regimento;

XI - resolver as questões de ordem e decidir sobre as reclamações;

XII - assinar, com o Secretário, a ata da sessão anterior, depois de aprovada;

XIII - submeter a exame, e se for o caso, à votação, a matéria da ordem do dia, proclamando os resultados da votação;

XIV - votar como Membro da Câmara e como Relator e, no caso de empate, dar o voto de qualidade;

XV - dar execução às deliberações da Câmara;

XVI - representar a Câmara de Coordenação e Revisão.

Parágrafo Único. Das decisões do Coordenador cabe recurso para a Câmara.

DOS MEMBROS DA CÂMARA

Artigo 7º - Compete aos Membros titulares e suplentes da Câmara:

I - comparecer pontualmente às reuniões da Câmara para as quais tenha sido convocado;

II - discutir e votar a matéria em pauta;

III - exercer as funções que lhes são próprias, previstas na lei;

IV - exercer as funções de Relator, salvo nos feitos em que já tenha se manifestado sobre o arquivamento;

V - declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei.

Artigo 8º - No caso de licenciamento das tarefas da Câmara, o Membro dirigirá ofício ao seu Coordenador e este ao Membro da Câmara mais antigo, a fim de solicitar ao Procurador-Geral a designação extraordinária de substituto, nos termos do art. 124, inciso XIII, alínea "c", da Lei Complementar nº 75/93 convocando-se, nos dois casos, os respectivos suplentes.

Artigo 2º - O inciso IV do artigo 5ª da Resolução nº 46/CSMPM passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - Não concorrerão à distribuição:

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - Os Membros titulares da CCR e os suplentes, no exercício da titularidade, nos feitos sem fixação de prazo e nos Processos de Correição Parcial decorrentes de Representação do Juiz-Auditor Corregedor da Justiça Militar, destinados a desarquivar inquérito; (...)

Artigo 3º -- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Procurador-Geral da Justiça Militar
Presidente

MÁRIO SÉRGIO MARQUES SOARES
Vice-Presidente do CSMPM
Conselheiro

CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA PEREIRA
Subprocurador-Geral da Justiça Militar
Conselheiro

ROBERTO COUTINHO
Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar
Conselheiro

. EDMAR JORGE DE ALMEIDA
Subprocurador-Geral da Justiça Militar
Conselheiro

PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ
Subprocurador-Geral da Justiça Militar
Conselheiro

ALEXANDRE CONCESI
Subprocurador-Geral da Justiça Militar
Conselheiro

ARILMA CUNHA DA SILVA
Subprocuradora-Geral da Justiça Militar
Conselheira

HERMINIA CELIA RAYMUNDO
Corregedora-Geral do Ministério Público Militar
Conselheira

ANETE VASCONCELOS DE BORBOREMA
Subprocuradora-Geral da Justiça Militar
Conselheira

MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES DE MORAES
Subprocuradora-Geral da Justiça Militar
Conselheira

GIOVANNI RATTACASO
Subprocurador-Geral da Justiça Militar
Conselheiro-Relator

**Diário Oficial da União - Nº 122 - Seção 2 - pág. 58**

## MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
SECRETARIA

**PORTARIA Nº 351, DE 29 DE JUNHO DE 2015**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 290/PGJM, de 5 de dezembro de 2013, resolve:

Exonerar, a pedido, MARCELO REBELO ATHAYDE, Matrícula nº 1254-8, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível IV, Código CC-4 (63805), do Núcleo de Engenharia e Arquitetura, da Secretaria do Diretor-Geral, da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, a contar de 29 de junho de 2015.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

**Diário Oficial da União - Nº 122 - Seção 3 - pág. 130**

## MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS**
**PREGÃO Nº 27/2015**

O Coordenador de Licitações do Ministério Público Militar/MPM torna público o resultado de julgamento da licitação supracitada, referente ao processo nº 08160.01783/15. Empresas vencedoras: MED ROMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME para os itens 2, 5, 11, 12, 15, 29, 30, 31, 44, 45 e 46; OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP para os itens 3, 8, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 39 e 47; POLIDERM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-ME para os itens 41, 42 e 43; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP para o item 63. Itens DESERTOS/FRACASSADOS: 1, 4, 6, 7, 9, 10, 17, 19, 23, 35, 36, 37, 38, 40, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62.

(SIDEC - 29/06/2015) 200008-00001-2015NE000037

**PREGÃO Nº 28/2015**

O Coordenador de Licitações do Ministério Público Militar/MPM torna público o resultado de julgamento da licitação supracitada, referente ao processo nº 08160.019906/14. Empresa vencedora: STAR TUR TURISMO LTDA - ME, com o valor global para o grupo único de R$ 414,00.

CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA
Coordenador de Licitações

(SIDEC - 29/06/2015) 200008-00001-2015NE000037

**RETIFICAÇÃO**

PREGÃO Nº 25/2015

Na publicação do DOU no dia 22/06/2015, seção 3, Nº 116, pag. 140. Onde se lê: ... SAUSMIKAT COMERCIAL LTDA para o item 20. Leia-se: ... SAUSMIKAT COMERCIAL LTDA para o item 20. Restando o item 87 deserto e os itens 25, 50 e 111 fracassados.

29/06/2015) 200008-00001-2015NE000037

**Diário Oficial da União - Nº 122 - Seção 3 - pág. 128**

## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA- GERAL

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 453/2014**

Termo de Credenciamento nº 453/2014, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e FISICLIN CLINICA DE SAÚDE SS LTDA. Objeto: Prestação de Serviços Paramédicos. Processo: 1.25.000.001919/2014-08 Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2014NE000120, de 28/01/2014, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2014NE000333, de 17/01/2014, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2014NE000033, de 03/01/2014. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2014NE000126, de 03/02/2014. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2014NE000462, de 19/02/2014. Vigência: 16/06/2015 a 15/06/2020. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado SÉRGIO ALEXANDRE COSTA ARTIN.